

Serra, 23 de abril de 2025.

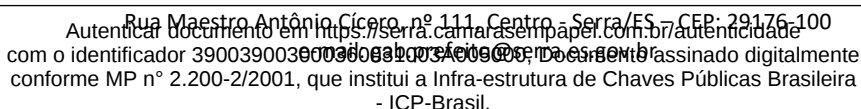
Assunto: Encaminha 1 (uma) via da Lei nº 6.163, de 22 de abril de 2025.

Encaminho 1 (uma) via da Lei nº 6.163, de 22 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município da Serra no dia 22 de abril de 2025, com a seguinte ementa: “Altera a Lei nº 6.124, de 27 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024), com o objetivo de criar no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) os órgãos 26.00.00, Fundo em Capitalização da Previdência e 27.00.00, Fundo em Repartição da Previdência e UOS 26.01.00, Fundo em Capitalização da Previdência, 27.01.00 Fundo em Repartição da Previdência e no Órgão 07.00.00 – Secretaria Municipal de Fazenda, criar a UO 07.02 - Fundo de Modernização da Adm. Tributária - FMT”, conforme se verifica em anexo.

**WEVERSON
VALCKER
MEIRELES:1249355
1761**

Assinado de forma digital
por WEVERSON VALCKER
MEIRELES:12493551761
Dados: 2025.04.23
11:45:49 -03'00'

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.163, DE 22 DE ABRIL DE 2025

ALTERA A LEI Nº 6.124, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024), COM O OBJETIVO DE CRIAR NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA (QDD) OS ÓRGÃOS 26.00.00, FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DA PREVIDÊNCIA E 27.00.00, FUNDO EM REPARTIÇÃO DA PREVIDÊNCIA e UOS 26.01.00, FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DA PREVIDÊNCIA, 27.01.00 FUNDO EM REPARTIÇÃO DA PREVIDÊNCIA E NO ÓRGÃO 07.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, CRIAR A UO 07.02 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADM. TRIBUTÁRIA - FMT.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação dos órgãos 26.00.00 e 27.00.00, Fundo em Capitalização da Previdência e Fundo em Repartição da Previdência respectivamente, bem como suas unidades orçamentárias no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da Lei 6.124/2024 (Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025) e seus respectivos programas, ações e grupos de despesas orçamentárias a seguir:

26.00.00 – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DA PREVIDÊNCIA

26.01.00 – Fundo em Capitalização da Previdência

09.272.0040.2.227 - MANTER OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (EXECUTIVO).

3.1.90.00.00 - Pessoal E Encargos Sociais

3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes

09.272.0040.2.238 - MANTER OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (LEGISLATIVO).

3.1.90.00.00 - Pessoal E Encargos Sociais

3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

99.997.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.00.00 – Reserva de Contingência

27.00.00 – FUNDO EM REPARTIÇÃO DA PREVIDÊNCIA

27.01.00 – Fundo em Repartição da Previdência

09.272.0040.2.227 - MANTER OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (EXECUTIVO).

3.1.90.00.00 - Pessoal E Encargos Sociais

3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes

09.272.0040.2.238 - MANTER OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (LEGISLATIVO).

3.1.90.00.00 - Pessoal E Encargos Sociais

3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes

99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.00.00 – Reserva de Contingência

Art. 2º Fica autorizada a criação da Unidade Orçamentária 07.02 - Fundo de Modernização da Adm. Tributária - FMT no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da Lei 6.124/2024 (Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025) e seus respectivos programas, ações e grupos de despesas orçamentárias a seguir:

07.00.00 - SECRETARIA DA FAZENDA

07.02.00 - Fundo de Modernização da Adm. Tributária – FMT

04.122.0031.1.179 - REALIZAR A REESTRUTURAÇÃO FÍSICA E ADMINISTRATIVA

3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes

4.4.90.00.00 - Investimentos

Art. 3º A suplementação de que trata o artigo 1º será destinada a atender as dotações orçamentárias constantes no anexo I, anexo II e anexo III.

Art. 4º Os recursos para cobertura da suplementação do anexo I prevista no artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação por tendência do exercício, conforme § 3º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Para efeito da suplementação prevista no artigo 1º constante no anexo II e anexo III, ficam anuladas as dotações orçamentárias indicadas no Anexo II e Anexo III.

Art. 6º A suplementação de que trata o artigo 2º será destinada a atender as dotações orçamentárias constantes no anexo IV).

Art. 7º Os recursos para cobertura da suplementação do anexo IV prevista no artigo 2º é proveniente de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme § 1º, I do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 8º Ficam excluídas do Limite previsto no artigo 11 da lei nº 6.124/2024 as alterações orçamentárias do Poder Executivo indicadas no (anexo I, II e III), que buscam atender o Plano de custeio do Regime de Segregação de Massa do Instituto de Previdência Social da Serra.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 22 de abril de 2025.

**WEVERSON
VALCKER
MEIRELES:12493551
761**

Assinado de forma digital
por WEVERSON VALCKER
MEIRELES:12493551761
Dados: 2025.04.22
15:29:32 -03'00'

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

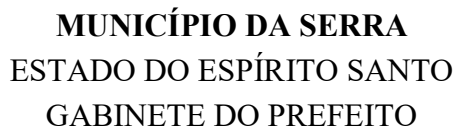
ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
27.00.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO DA PREVIDÊNCIA			
27.01.00	Fundo em Repartição da Previdência			
09.272.0040.2.227	Manter Os Benefícios Previdenciários (Executivo).	3.1.90.00.00	1.801.0000.2111	131.030.000
09.272.0040.2.227	Manter Os Benefícios Previdenciários (Executivo).	3.3.90.00.00	1.801.0000.2111	10.000
09.272.0040.2.238	Manter Os Benefícios Previdenciários (Legislativo).	3.1.90.00.00	1.801.0000.2121	100.000
09.272.0040.2.238	Manter Os Benefícios Previdenciários (Legislativo).	3.3.90.00.00	1.801.0000.2121	10.000
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingencia	9.9.99.00.00	1.801.0000.2111	50.000
TOTAL				131.200.000

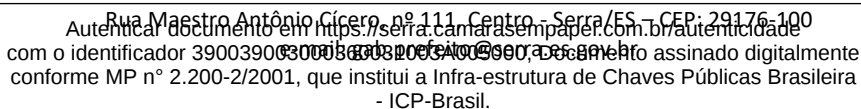


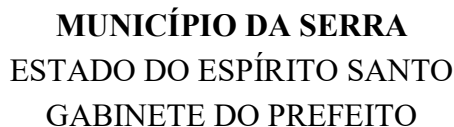


CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

<i>CÓDIGO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>NATUREZA</i>	<i>FR</i>	<i>VALOR</i>
27.00.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO DA PREVIDÊNCIA			
27.01.00	Fundo em Repartição da Previdência			
09.272.0040.2.238	Manter Os Benefícios Previdenciários (Legislativo).	3.1.90.00.00	1.500.0000.2121	2.900.000
09.272.0040.2.238	Manter Os Benefícios Previdenciários (Legislativo).	3.3.90.00.00	1.500.0000.2121	10.000
TOTAL				2.910.000

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
24.00.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
24.01.00	Rec. Sob Supervisão Sefa/Proger			
28.841.0000.3.001	Juros, Amortização e Encargos da Dívida Pública.	3.2.90.00.00	1.500.0000.0000	910.000
28.841.0000.3.001	Juros, Amortização e Encargos da Dívida Pública.	4.6.90.00.00	1.500.0000.0000	640.000
28.846.0000.3.003	Garantir a Contribuição ao Pasep.	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	700.000
28.846.0000.3.004	Pagamento de Indenização e Restituição.	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	510.000
28.846.0000.3.004	Pagamento de Indenização e Restituição.	4.4.90.00.00	1.500.0000.0000	150.000
TOTAL				2.910.000





CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
26.00.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DA PREVIDÊNCIA			
26.01.00	Fundo em Capitalização da Previdência			
09.272.0040.2.227	Manter Os Benefícios Previdenciários (Executivo).	3.1.90.00.00	1.800.0000.1111	224.666.328
09.272.0040.2.227	Manter Os Benefícios Previdenciários (Executivo).	3.3.90.00.00	1.800.0000.1111	130.000
09.272.0040.2.238	Manter Os Benefícios Previdenciários (Legislativo).	3.1.90.00.00	1.800.0000.1121	7.510.000
09.272.0040.2.238	Manter Os Benefícios Previdenciários (Legislativo).	3.3.90.00.00	1.800.0000.1121	10.000
99.997.9999.9.999	Reserva de Contingencia	9.9.99.00.00	1.800.0000.1111	2.641.660
TOTAL				234.957.988

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
25.00.00	INSTITUTO PREV. SERV. MUNIC. DA SERRA			
25.01.00	Instituto Prev. Serv. Munic. da Serra			
09.272.0040.2.227	Manter Os Benefícios Previdenciários (Executivo).	3.1.90.00.00	1.800.0000.1111	224.783.330
09.272.0040.2.238	Manter Os Benefícios Previdenciários (Legislativo).	3.1.90.00.00	1.800.0000.1121	7.532.998
99.997.9999.9.999	Reserva de Contingencia	9.9.99.00.00	1.800.0000.1111	2.641.660
TOTAL				234.957.988





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
07.00.00	SECRETARIA DA FAZENDA			
07.02.00	Fundo de Modernização da Adm. Tributária - FMT			
04.122.0031.1.179	Realizar a reestruturação Física e Administrativa	3.3.90.00.00	2.501.0000.0000	167.800
04.122.0031.1.179	Realizar a reestruturação Física e Administrativa	3.3.90.00.00	2.759.0000.0000	101.379
04.122.0031.1.179	Realizar a reestruturação Física e Administrativa	4.4.90.00.00	2.500.0000.0000	899.985
04.122.0031.1.179	Realizar a reestruturação Física e Administrativa	4.4.90.00.00	2.501.0000.0000	1.000
TOTAL				1.170.164





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.serra.es.gov.br

Serra (ES), terça-feira, 22 de Abril de 2025

Edição N1.047

ATOS MUNICIPAIS - EDIÇÃO EXTRA

Atos Municipais

Leis

LEI Nº 6.163, DE 22 DE ABRIL DE 2025

ALTERA A LEI Nº 6.124, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024), COM O OBJETIVO DE CRIAR NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA (QDD) OS ÓRGÃOS 26.00.00, FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DA PREVIDÊNCIA E 27.00.00, FUNDO EM REPARTIÇÃO DA PREVIDÊNCIA e UOS 26.01.00, FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DA PREVIDÊNCIA, 27.01.00 FUNDO EM REPARTIÇÃO DA PREVIDÊNCIA E NO ÓRGÃO 07.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, CRIAR A UO 07.02 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADM. TRIBUTÁRIA - FMT.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação dos órgãos 26.00.00 e 27.00.00, Fundo em Capitalização da Previdência e Fundo em Repartição da Previdência respectivamente, bem como suas unidades orçamentárias no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da Lei 6.124/2024 (Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025) e seus respectivos programas, ações e grupos de despesas orçamentárias a seguir:

26.00.00 - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DA PREVIDÊNCIA

26.01.00 - Fundo em Capitalização da Previdência

09.272.0040.2.227 - MANTER OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (EXECUTIVO).

3.1.90.00.00 - Pessoal E Encargos Sociais

3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes

09.272.0040.2.238 - MANTER OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (LEGISLATIVO).

3.1.90.00.00 - Pessoal E Encargos Sociais

3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes

99.997.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.00.00 - Reserva de Contingência

27.00.00 - FUNDO EM REPARTIÇÃO DA PREVIDÊNCIA

27.01.00 - Fundo em Repartição da Previdência

09.272.0040.2.227 - MANTER OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (EXECUTIVO).

3.1.90.00.00 - Pessoal E Encargos Sociais

3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes

09.272.0040.2.238 - MANTER OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (LEGISLATIVO).

3.1.90.00.00 - Pessoal E Encargos Sociais

3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes

99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.00.00 - Reserva de Contingência

Art. 2º Fica autorizada a criação da Unidade Orçamentária 07.02 - Fundo de Modernização da Adm. Tributária - FMT no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da Lei 6.124/2024 (Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025) e seus respectivos programas, ações e grupos de despesas orçamentárias a seguir:

07.00.00 - SECRETARIA DA FAZENDA

07.02.00 - Fundo de Modernização da Adm. Tributária - FMT

04.122.0031.1.179 - REALIZAR A REESTRUTURAÇÃO FÍSICA E ADMINISTRATIVA

3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes

4.4.90.00.00 - Investimentos



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390039003000360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 3º A suplementação de que trata o artigo 1º será destinada a atender as dotações orçamentárias constantes no anexo I, anexo II e anexo III.

Art. 4º Os recursos para cobertura da suplementação do anexo I prevista no artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação por tendência do exercício, conforme § 3º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º Para efeito da suplementação prevista no artigo 1º constante no anexo II e anexo III, ficam anuladas as dotações orçamentárias indicadas no Anexo II e Anexo III.

Art. 6º A suplementação de que trata o artigo 2º será destinada a atender as dotações orçamentárias constantes no anexo IV).

Art. 7º Os recursos para cobertura da suplementação do anexo IV prevista no artigo 2º é proveniente de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme § 1º, I do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 8º Ficam excluídas do Limite previsto no artigo 11 da lei nº 6.124/2024 as alterações orçamentárias do Poder Executivo indicadas no (anexo I, II e III), que buscam atender o Plano de custeio do Regime de Segregação de Massa do Instituto de Previdência Social da Serra.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 22 de abril de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
27.00.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO DA PREVIDÊNCIA			
27.01.00	Fundo em Repartição da Previdência			
09.272.0040.2.227	Manter Os Benefícios Previdenciários (Executivo).	3.1.90.00.00	1.801.0000.2111	131.030.000
09.272.0040.2.227	Manter Os Benefícios Previdenciários (Executivo).	3.3.90.00.00	1.801.0000.2111	10.000
09.272.0040.2.238	Manter Os Benefícios Previdenciários (Legislativo).	3.1.90.00.00	1.801.0000.2121	100.000
09.272.0040.2.238	Manter Os Benefícios Previdenciários (Legislativo).	3.3.90.00.00	1.801.0000.2121	10.000
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingencia	9.9.99.00.00	1.801.0000.2111	50.000
		TOTAL		131.200.000

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
27.00.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO DA PREVIDÊNCIA			
27.01.00	Fundo em Repartição da Previdência			
09.272.0040.2.238	Manter Os Benefícios Previdenciários (Legislativo).	3.1.90.00.00	1.500.0000.2121	2.900.000
09.272.0040.2.238	Manter Os Benefícios Previdenciários (Legislativo).	3.3.90.00.00	1.500.0000.2121	10.000
		TOTAL		2.910.000

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
24.00.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
24.01.00	Rec. Sob Supervisão Sefa/Proger			
28.841.0000.3.001	Juros, Amortização e Encargos da Dívida Pública.	3.2.90.00.00	1.500.0000.0000	910.000
28.841.0000.3.001	Juros, Amortização e Encargos da Dívida Pública.	4.6.90.00.00	1.500.0000.0000	640.000
28.846.0000.3.003	Garantir a Contribuição ao Pasep.	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	700.000



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390039003000360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



28.846.0000.3.004	Pagamento de Indenização e Restituição.	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	510.000
28.846.0000.3.004	Pagamento de Indenização e Restituição.	4.4.90.00.00	1.500.0000.0000	150.000
		TOTAL		2.910.000

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
26.00.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DA PREVIDÊNCIA			
26.01.00	Fundo em Capitalização da Previdência			
09.272.0040.2.227	Manter Os Benefícios Previdenciários (Executivo).	3.1.90.00.00	1.800.0000.1111	224.666.328
09.272.0040.2.227	Manter Os Benefícios Previdenciários (Executivo).	3.3.90.00.00	1.800.0000.1111	130.000
09.272.0040.2.238	Manter Os Benefícios Previdenciários (Legislativo).	3.1.90.00.00	1.800.0000.1121	7.510.000
09.272.0040.2.238	Manter Os Benefícios Previdenciários (Legislativo).	3.3.90.00.00	1.800.0000.1121	10.000
99.997.9999.9.999	Reserva de Contingencia	9.9.99.00.00	1.800.0000.1111	2.641.660
		TOTAL		234.957.988

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
25.00.00	INSTITUTO PREV. SERV. MUNIC. DA SERRA			
25.01.00	Instituto Prev. Serv. Munic. da Serra			
09.272.0040.2.227	Manter Os Benefícios Previdenciários (Executivo).	3.1.90.00.00	1.800.0000.1111	224.783.330
09.272.0040.2.238	Manter Os Benefícios Previdenciários (Legislativo).	3.1.90.00.00	1.800.0000.1121	7.532.998
99.997.9999.9.999	Reserva de Contingencia	9.9.99.00.00	1.800.0000.1111	2.641.660
		TOTAL		234.957.988

ANEXO IV

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
07.00.00	SECRETARIA DA FAZENDA			
07.02.00	Fundo de Modernização da Adm. Tributária - FMT			
04.122.0031.1.179	Realizar a reestruturação Física e Administrativa	3.3.90.00.00	2.501.0000.0000	167.800
04.122.0031.1.179	Realizar a reestruturação Física e Administrativa	3.3.90.00.00	2.759.0000.0000	101.379
04.122.0031.1.179	Realizar a reestruturação Física e Administrativa	4.4.90.00.00	2.500.0000.0000	899.985
04.122.0031.1.179	Realizar a reestruturação Física e Administrativa	4.4.90.00.00	2.501.0000.0000	1.000
		TOTAL		1.170.164

Protocolo 1537779

LEI Nº 6.164, DE 22 DE ABRIL DE 2025

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4583, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS NO MUNICÍPIO DA SERRA, DO FUNDO MUNICIPAL PARA O BEM-ESTAR ANIMAL E DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal 4.583, de 20 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Programa Permanente de Proteção e Defesa dos Animais no Município da Serra,

no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou aquela que vier a substituí-la, tendo como objetivo principal promover ações voltadas ao bem-estar animal e ao controle populacional de animais domésticos do Município.

Parágrafo único. Estão excluídos desta Lei os animais classificados nos termos de fauna silvestre, que são regidos por legislação específica. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 22 de abril de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390039003000360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

